ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 025/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRIORIAL URBANO-IPTU – A PROPRIEDADE DA FUTURA SEDE DA ESCOLA DO SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, taxa coleta de lixo e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, o terreno e o prédio das futuras instalações da escola e centro tecnológico do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul (Senai-RS), atualmente em nome da Leitz Ferramentas para Madeira Ltda, cadastro nº 10222800.

Art. 2.º Assim que iniciada as atividades de ensino, poderá a administração municipal retomar a cobrança da taxa de coleta de lixo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.01.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Fl.º 041/13
Rec. 04.03.13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Solicito aprovação do anexo projeto de Lei, que autoriza o Município a isentar da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, o terreno e o prédio das futuras instalações da escola e centro tecnológico do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul (Senai-RS).

Atualmente o imóvel encontra-se em nome da Leitz Ferramentas para Madeira Ltda., cadastro nº 10222800, até que seja totalmente quitado. A aquisição se deu através da parceria entre Município, Associação de Empresas de São Sebastião do Caí, Conservas Oderich S.A., SENAI-RS e Leitz Ferramentas para Madeira Ltda.

Cabe ressaltar que o valor do imóvel não foi totalmente pago ainda e, mensalmente, o Município vem ajudando com tal pagamento, através de subvenção que é repassada à Associação de Empresas de São Sebastião do Caí, Lei Municipal nº 3.538/2013 (lei recentemente votada e aprovada por esta Casa Legislativa).

Diante do exposto, solicitamos que os Nobres Edis procedam à votação deste Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal